

LEI Nº.: 2.121/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$72,00 (setenta e dois reais) ao Sr. Marcos da Silva Santos.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a :

Nome do beneficiário: Marcos da Silva Santos

Endereço: Rua Olavo Ferreira, nº 280 - Novo Stos. Dumont - Lagoa Santa/MG

Valor da doação: R\$ 72,00 (setenta e dois reais)

Art. 2º) O presente auxílio tem por objetivo auxiliar o requerente e seus familiares a arcarem com as despesas inerentes a viagem, de ida e volta, para o município de Guanhães, onde se deu o falecimento do pai que residia na referida cidade.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei a cópia do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica, que relata a situação sócio-econômica do beneficiário.

Art. 4º) O Sr. Marcos da Silva Santos deverá apresentar a prestação de contas deste repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas para atender a aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, já estipuladas e previstas no orçamento do exercício em curso.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de outubro de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL